



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UGP/CAF**

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG/UGP/CAF Nº 004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJDETRAN-RJ, e a empresa **RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.740.985/0001-21, situada na Rua da Quintanda nº 9 – Cobertura 02, Bairro: Centro, Cidade: Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CLÁUDIA DA FREITAS LESSA**, portadora da cédula de identidade nº 20.371.353-2, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO SEPLAG nº 03/2020**, com fundamento nos arts. 57, §1º, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 04/2020, cujo objeto é a execução de obras para implantação de saneamento ambiental e infraestrutura na Comunidade Saibreira, popularmente conhecida como “Favelinha”, localizada no Bairro do Jacaré, na Região Oceânica do Município de Niterói, com fundamento nos arts. 57, §1º, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, do Contrato.



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UGP/CAF

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11/04/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 270 (duzentos e setenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente prorrogação está sendo deferida a pedido da CONTRATADA, sem acréscimo de itens, valor ou concessão de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de março de 2021

Vicente Augusto Temperini Marins
MUNICÍPIO DE NITERÓI
Vicente Augusto Temperini Marins

Vicente Augusto T. Marins
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura - SMO
Mat. 124.2001-5

Cláudia de Freitas Lessa
RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA-ME
Cláudia da Freitas Lessa

TESTEMUNHAS:

Patrícia Tamandaré de Lima *Andressa Ferreira Lima*
NOME: PATRICIA TAMANDARÉ DE LIMA NOME: ANDRESSA FERREIRA LIMA
CPF: 109.419.807 - 02 CPF: 036.114.781 - 30